

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº.183**

**28 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**CONCESSIONÁRIA CEG. EMBARGOS À  
DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 083/2006  
— PROCEDIMENTOS PARA A  
RETOMADA DA CONVERSÃO DE GÁS  
NATURAL.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGENERSA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório Nº. E-04/079.349/2001, por unanimidade,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Revogar, pelo princípio da auto-tutela, os artigos 2º e 3º da Deliberação AGENERSA Nº 083 de 21 de dezembro de 2006, determinando à Secretaria Executiva que remeta o seu conteúdo para processo regulatório específico.

Parágrafo Único - Renumerar os artigos 4º, 5º e 6º da Deliberação AGENERSA Nº 083/06 respectivamente para artigos 2º, 3º e 4º.

Art. 2º - Modificar, pelo princípio da auto-tutela, o artigo 5º da Deliberação AGENERSA Nº 083/06, renumerado para artigo 3º, para a seguinte redação:

*“Art. 3º - Determinar que a Concessionária CEG, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta decisão da AGENERSA, apresente um plano de execução de teste de concentração de monóxido de carbono (CO) em ambientes de cozinha, para que os mesmos sejam realizados no prazo de até 12 meses, em todas as unidades dos clientes da CEG em que tal teste não tenha sido efetuado por ocasião da conversão de gás manufaturado para gás natural.*

*Parágrafo Único - A Câmara Técnica de Energia analisará o plano apresentado, em até 10 (dez) dias após a entrega do mesmo, submetendo a avaliação à aprovação do Conselho Diretor da AGENERSA.”*

Art. 3º - Dar provimento parcial aos Embargos interpostos pelas Concessionárias CEG e CEG RIO, para modificar o artigo 4º da Deliberação AGENERSA Nº 083/06, renumerado para artigo 2º, para a seguinte redação:

*“Art. 2º - Determinar a divulgação, de forma permanente, na página da AGENERSA e da CEG na Internet e nas faturas enviadas por esta aos seus consumidores de mensagens relativas à necessidade de os usuários de aquecedores de água executarem, a cada dois anos, uma vistoria das condições de queima e de exaustão desses equipamentos.”*

Art. 4º - Manter integralmente o texto dos demais artigos da Deliberação AGENERSA N°083/06.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2007.

**José Carlos dos Santos Araújo**  
Conselheiro-Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**  
Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**  
Conselheira

**José Cláudio Murat Ibrahim**  
Conselheiro

**RETIFICAÇÃO**  
 D.O. DE 05.12.2007  
 PÁGINA 5 - 3ª COLUNA  
**ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE**  
 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007  
**MAURO SANTOS DE ARAÚJO**  
 ONDE SE LÊ: Proc. nº E-04/411068/2007  
 LEIA-SE: Proc. nº E-04/411068/2007

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE**  
 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

**PROCESSO Nº E-12/5284/2007 - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO- OFÍCIO SEAP/PA/SGE Nº 378/2007**  
**AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.4.99, alterado pelo Decreto nº 28.685, de 08.7.2000, e na forma do pronunciamento do Ilustríssimo Senhor Chefe de Gabinete da Casa Civil, Encaminhem-se os autos à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, para as providências complementares.**

**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007**  
**PROCESSO Nº E-12/4951/2003 - INDEFIRO, com fulcro na delegação de competência estabelecida no Decreto nº 40.644, de 08.03.07, o pedido formulado por SEBASTIÃO CORRÊA DE SOUZA, nos termos da manifestação da Subsecretaria Jurídica da Casa Civil.**

**DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**  
**DESPACHOS DA DIRETORA RESPONSÁVEL**  
 DE 04/12/2007

**PROCESSO Nº E-12/650.768/2007 - JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA, Agente de Disciplina-DEGASE, mat. nº 877.835-9 - Averbê-se, nos termos do inciso I do art. 80 do Decreto nº 2.479/79, o tempo de serviço prestado ao Município de São Paulo, no período de 06/7/1992 a 31/7/1993, no total de 391 (trezentos e noventa e um) dias de efetivo exercício.**

**PROCESSO Nº E-12/650.768/2007 - JORGE LUZ REIS AZEVEDO, Agente de Disciplina - DEGASE, mat. nº 887.602-1, período base de 09/10/2002 a 23/10/2007. Concedo 3 (três) meses de licença especial.**

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CONSELHEIRO-PRESIDENTE**  
**www.agenersa.rj.gov.br**  
**OUIVIDORIA 0800 249040**

**ATOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE**  
**PORTARIA AGENERSA Nº 040 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007**

**INSTAURA SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984,**

**RESOLVE:**  
**Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº E-12/120.421/2007, designando para procedê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores, sob a presidência do primeiro.**

- Marcos Simoni Ferreira, matrícula 139-5  
 - Fábio Cortes do Nascimento, matrícula 154-5  
 - Raul José Correal Fernandez, matrícula 203-0

**Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2007  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
 Conselheiro Presidente

**PORTARIA AGENERSA Nº 041 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007**  
**CONSTITUI COMISSÃO DE VISTORIA PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Constituir Comissão de Vistoria para o aatele provisorio da obra realizada na sede da AGENERSA, à Avenida 13 de Maio, 23 - 23º andar.**

**Art. 2º - Constitui a presente Comissão os seguintes servidores:**  
 - Clidemar Corêa Guimarães, matrícula 243-8, Presidente  
 - Marlon Bibiano da Fonseca, matrícula 146-1  
 - Jorge Luiz Calfo, matrícula 210-5

**Art. 3º - A Comissão ora constituída terá 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentar parecer conclusivo.**

**Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2007  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO**  
 Conselheiro Presidente

DE 04.12.2007

**DESIGNA, com validade a contar de 04 de dezembro de 2007, a Superintendente da Superintendência Orçamentária e Financeira CINTHIA FITZ PIMENTA PINHEIRO, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder, internamente, pela Chefia de Gabinete, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.**

**TORNA sem efeito, a nomeação publicada no Diário Oficial do 30 de novembro de 2007, de EUGÊNIO JOSÉ SILVA, retificado para EUGÊNIO JOSÉ SILVA COSTAS, conforme Apostila publicada no Diário Oficial do 04 de dezembro de 2007, do cargo em comissão de Assessor,**

simbolo DAS-8, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

**NOMEIA, com validade à contar de 01 de dezembro de 2007, MAURO SANTOS DE ARAÚJO para o cargo em comissão de Assessor-Chefe, símbolo DG, na vaga anteriormente ocupada por Almir Monteiro da Costa, da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.**

**DESPACHO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE**  
 DE 06/12/2007

**\*PROCESSO Nº E-12/020.295/2007 - Reconheço a dívida no valor total de R\$ 17.540,94 (dezesete mil quinhentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos), a favor da FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO, para o Curso de Pós-Graduação denominado Curso de Economia e Gestão em Energia, referentes aos serviços prestados no período de março a agosto de 2007 fundamentado no art. 82, inciso VII, § 3º, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979.**

**\*Omitido no D.O. de 07/11/2007.**

**CONSELHO-DIRETOR**  
**ATOS DO CONSELHO DIRETOR**  
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 180 28 DE NOVEMBRO DE 2007**  
**CONCESSIONÁRIA CEG. REALMISE DO PODER CALORÍFICO. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 161, DE 25/09/2007.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/887.150/1990, por unanimidade,**

**DELIBERA:**  
**Art. 1º - Conhecer os Embargos Interpostos pela Concessionária em face da Deliberação AGENERSA nº 161, de 25/09/2007, negando-lhes provimento.**

**Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2007

**José Carlos dos Santos Araújo**  
 Conselheiro Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**  
 Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**  
 Conselheira

**José Cláudio Murat Ibrahim**  
 Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 181 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007**  
**CONCESSIONÁRIA CEG. OCORRÊNCIA DE ACIDENTE NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO - COMLURB. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 168, DE 25/09/2007.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.181/2007, por unanimidade,**

**DELIBERA:**  
**Art. 1º - Conhecer os Embargos Interpostos por parte da CEG em face da Deliberação AGENERSA nº 168, de 25/09/2007, negando-lhes provimento.**

**Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2007

**José Carlos dos Santos Araújo**  
 Conselheiro Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**  
 Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**  
 Conselheira

**José Cláudio Murat Ibrahim**  
 Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 182 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007**  
**CONCESSIONÁRIA CEG RIO. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO - CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO PARAIBA.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.188/2007, à unanimidade,**

**DELIBERA:**  
**Art. 1º - Conhecer dos Embargos opostos à Deliberação AGENERSA nº 169/2007, de 08 de outubro de 2007, porque tempestivo, e, no mérito, conceder-lhe parcial provimento, em face da inexistência material no caput dos arts. 1º, 2º e 3º da Deliberação referida, para que passe a mencionar o nome empresarial CEG RIO, sem finer.**

**Art. 2º - A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2007.

**José Carlos dos Santos Araújo**  
 Conselheiro Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**  
 Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**  
 Conselheira

**José Cláudio Murat Ibrahim**  
 Conselheiro

**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 183 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007**  
**CONCESSIONÁRIA CEG. EMBARGOS À DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 083/2006 - PROCEDIMENTOS PARA A RETOMADA DA CONVERSÃO DE GÁS NATURAL.**

**O CONSELHO DIRETOR DA AGENCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.349/2001, por unanimidade,**

**DELIBERA:**

**Art. 1º - Revogar, pelo princípio da auto-tutela, os arts. 2º e 3º da Deliberação AGENERSA nº 083, de 21 de dezembro de 2006, determinando à Secretaria Executiva que remeta o seu conteúdo para processo regulatório específico.**

**Parágrafo Único - Renumerar os arts. 4º, 5º e 6º da Deliberação AGENERSA nº 083/06, respectivamente, para arts. 2º, 3º e 4º.**

**Art. 2º - Modificar, pelo princípio da auto-tutela, o art. 5º da Deliberação AGENERSA nº 083/06, renumerado para art. 3º, para a seguinte redação:**

**"Art. 3º - Determinar que a Concessionária CEG, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação desta decisão da AGENERSA, apresente um plano de execução de teste de concentração do monóxido de carbono (CO) em ambientes de cozinha, para que os mesmos sejam realizados no prazo de até 12 meses, em todas as unidades dos clientes da CEG em que tal teste não tenha sido efetuado por ocasião da conversão do gás manufaturado para gás natural.**

**Parágrafo Único - A Câmara Técnica de Energia analisará o plano apresentado, em até 10 (dez) dias após a entrega do mesmo, submetendo a avaliação a aprovação do Conselho Diretor da AGENERSA."**

**Art. 3º - Dar provimento parcial aos Embargos Interpostos pelas Concessionárias CEG e CEG RIO, para modificar o art. 4º da Deliberação AGENERSA nº 083/06, renumerado para art. 2º, para a seguinte redação:**

**"Art. 2º - Determinar a divulgação, de forma permanente, na página da AGENERSA e da CEG na Internet e nas faturas enviadas por esta aos consumidores de mensagens relativas à necessidade de os usuários de aquecedores de água executarem, a cada dois anos, uma visita às condições de queima e de exaustão desses equipamentos."**

**Art. 4º - Manter integralmente o texto dos demais artigos da Deliberação AGENERSA nº 083/06.**

**Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2007

**José Carlos dos Santos Araújo**  
 Conselheiro Presidente

**Ana Lúcia Sanguedo Boynard Mendonça**  
 Conselheira

**Darcília Aparecida da Silva Leite**  
 Conselheira

**José Cláudio Murat Ibrahim**  
 Conselheiro

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
**INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/07**

**Niterói, 05 de dezembro de 2007.**

**Expede normas para o encerramento do exercício financeiro de 2007 e de outras providências.**

**O Diretor Presidente Interino da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - IO, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e na forma do Decreto nº 41.021/07,**

**RESOLVE:**  
**Art. 1º - Estabelecer para os diversos setores desta Empresa Pública, as normas e prazos relacionados abaixo, que deverão ser observados para o encerramento do exercício financeiro de 2007, em conformidade com o disposto no supracitado decreto, publicado no Diário Oficial - Parte I - de 23.11.07.**

**1. Emissão de Nota de Empenho - data limite 12.12.07, de acordo com o art. 3º do mencionado decreto, excluído do prazo acima as seguintes despesas, referentes ao § 1º:**

a) de pessoal, encargos sociais e obrigações patronais;  
 b) as descritas no inciso IV do artigo 24 da lei federal nº. 8666/93, desde que autorizadas pela Secretaria de Estado da Casa Civil;  
 c) as que acarretarem a inscrição do Estado no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN;  
 d) as decorrentes de sentenças e custas judiciais.

**2. Ordem Bancária - data limite 28.12.07;**

**3. Pagamentos Pendentes - data limite 28.12.07;**

**4. Suprimento de Caixa - só poderá ser solicitado até o dia 26.12.07 o seu respectivo Prestação de contas, entregue até o dia 27.12.07;**

**5. Cobrança de Faturas Referentes aos Serviços Gráficos, Publicações e Assinaturas deverão ser encaminhadas aos respectivos clientes no máximo até 17.12.07, a fim de evitar que as respectivas faturas sejam inscritas em Restos a Pagar Não Processados;**

**6. Entrega de Serviços Gráficos - todos os serviços empenhados neste exercício deverão ser executados, impreterivelmente, até o dia 28.12.07, sob pena de não serem pagos pelos órgãos e entidades da Administração Estadual;**

**7. Regulagem de Material - para todos os setores da empresa a data limite é 14.12.07, excetuando-se, porém, as Divisões de Editoração, Gráfica e o Serviço de Programação Visual, ambos da Diretoria Industrial, no que se refere às requisições relativas à matéria prima, cujo limite será permitido até o dia 27.12.07;**

**8. Inventário dos Almoços/afreitos - instalação da Comissão e início dos trabalhos no dia 20.12.07 e respectiva emissão de relatório final até o dia 15.01.08;**

**9. Balanço Geral e Anexos - fechamento e remessa à Contadoria Geral do Estado da Secretaria de Estado de Finanças até o dia 23.03.08;**

**10. Relatório da Prestação de Contas das Ações Desempenhadas pelos Setores da IO - envio até o dia 25.01.07, à Assessoria de Planejamento, com vistas a sua consolidação geral, e posterior envio à Secretaria de Estado de Controle e Gestão até o dia 22.02.07;**

**11. Restos a Pagar - encaminhados diretamente à Contadoria Geral do Estado até o dia 11.02.08, através do SIAFEMRJ, utilizando-se o sistema Comunica.**

**Art. 2º - Esta Instrução Administrativa entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.**

**FRANCK CORRÊA DE OLIVEIRA**  
 Diretor-Presidente em exercício

**PORTARIA PR-Nº 152 Niterói, 05 de dezembro de 2007.**

**O Diretor Presidente Interino da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro-IO, Empresa Pública, vinculada a Secretaria de Estado da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e, na forma do Decreto nº 41.021/07,**

**RESOLVE:**  
**CONSTITUI Comissão Especial Para Processar a Lavratura do "TERMO DE VERIFICAÇÃO DE VALORES", degra empresa referente ao exercício de 2007, composta dos servidores abaixo relacionados, e sob a presidência do primeiro, com vistas ao encerramento do exercício de 2007.**